

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

Ata da quadragésima terceira sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

1. Às treze horas e quinze minutos do dia cinco de agosto de mil novecentos e oitenta e cinco (5.8.1985), nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, presentes os
2. Excelentíssimos Senhores: Desembargador Presidente, Pedro
3. Ribeiro Malta e Desembargador Vice-Presidente, Gabriel Lucena Cavalcanti; Juiz Federal, Doutor José Fernando Jardim de Camargo; Juizes de Direito: Doutor Francisco Rodrigues dos Santos e Doutor Etério Ramos Galvão Filho; Juristas: Doutor Romualdo Marques Costa e Doutor Edmir da
4. Boa Viagem Domingues da Silva e a Procuradora Regional Eleitoral, Doutora Dalva Bezerra de Almeida Campos, comigo,
5. Ivancil Constantino da Silva, Diretor-Geral da Secretaria foi aberta a sessão. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, S.Exa. o Desembargador Presidente propôs que se inserisse em ata voto de louvor ao Juiz Federal, Dr. Adauto José de Mello pela brilhante atuação neste Tribunal Regional, onde se houve como Juiz equidistante, assinalando os
6. seus votos pelo brilho do saber jurídico. Ao Dr. Adauto José de Mello, os aplausos dos amigos que aqui deixou, no
7. Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, finalizou S.Exa. o Desembargador Presidente. A moção foi acolhida à unanimidade de votos com a adesão da Procuradoria Regional Eleitoral, determinando-se que da referida homenagem se desse notícia por escrito ao Dr. Adauto José de Mello.
8. Chamou, a seguir, S.Exa. o Desembargador Presidente o Dr. José Fernando Jardim de Camargo, presente, para assinar o termo de compromisso e posse como Juiz Efetivo deste TRE, da Classe de Juiz Federal, para o qual foi indicado pelo
9. Tribunal Federal de Recursos, conforme comunicação do Ministro Presidente do Conselho de Justiça Federal, através do telex 617, de 24.6.1985. Após proferir o juramento e subscrever o termo de compromisso, assumiu S.Exa. o Dr. José Fernando Jardim de Camargo o seu assento entre os Juizes desta Corte. Com a palavra S.Exa. o Juiz, Dr. Edmir da Boa Viagem Domingues da Silva, relatando o feito adiante
10. descrito: PROCESSO nº 54/85, Classe III. CARLOS ALBERTO VÉRAS, impetrando, perante este TRE, mandado de segurança contra ato do Juiz Eleitoral da 9ª zona do Recife, pelos
11. motivos que expõe. Após o relatório, usou da palavra o Advogado João Humberto Martorelli, representando o impetrante, falando, a seguir, o Advogado Jaime Menezes, na
12. qualidade de representante da Comissão Executiva do PMDB da 9ª Zona Eleitoral do Recife. S.Exa. o Desembargador Gabriel Lucena Cavalcanti suscitou preliminar no sentido do
13. não conhecimento do pedido por não ter a parte requerente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
PERNAMBUCO

[Handwritten signature]

46. solicitado a citação dos litisconsortes tendo, a referida
47. preliminar sido negada. No mérito, por unanimidade de vo-
48. tos, resolveu, o TRE, denegar a segurança, cassando os e-
49. feitos da liminar concedida, decidindo, em consequência,
50. pela nulidade dos votos tomados em separado. Nada mais ha
51. vendo a tratar foi encerrada a sessão, do que, para cons-
52. tar, eu, *[Handwritten signature]* Diretor-Geral da Se-
53. cretaria, mandei lavrar a presente que vai devidamente es-
54. sinada.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
Fernando Amargo
[Handwritten signature]
E. Domingos
[Handwritten signature]